

TERMO DE CONVÊNIO

De um lado a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC**, mantenedora da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC, do HOSPITAL SANTA CRUZ – HSC, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEPRU, da ESCOLA EDUCAR-SE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, CNPJ n.º 95.438.412/0001-14, representada pelo Presidente, Prof. Rafael Frederico Henn, CPF n.º 669.311.260-91 e pela Diretora de Ensino e Pesquisa, Prof.^a Giana Diesel Sebastiany, CPF n.º 591.452.850-04, denominada **APESC**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, com sede na Rua Ernesto Alves, 875, Santa Cruz do Sul, RS, CNPJ n.º 07.664.821/0001-71, representado pelo Sr. Gilson Adriano Becker, Prefeito da cidade de Vera Cruz/RS, CPF n.º 890.036.910-53, denominado simplesmente **CISVALE**,

CONSIDERANDO que a APESC, por meio da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e do Hospital Santa Cruz - HSC, desenvolve os Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria;

CONSIDERANDO que a APESC para efetivar os Programas de Residência Médica necessita estar conveniada com Instituições que detenham espaço específico de ambulatorios, que propicie experiência na linha de formação dos residentes, ou seja, tenham condições de ofertar treinamento em serviço;

CONSIDERANDO que ambas as Partes devem beneficiar-se efetivamente pela parceria, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a parceria entre as partes objetivando a execução de atividades práticas da Residência Médica dos Programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria da APESC – UNISC e HSC, nos AMBULATÓRIOS DO CISVALE, com o intuito de proporcionar aos residentes, sob forma de especialização, a capacitação em serviço.

Subcláusula única. As atividades desenvolvidas através deste convênio possuem objetivo de aperfeiçoamento científico e educacional, respeitando os aspectos éticos e os critérios técnicos e legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando à adequada execução do objeto deste instrumento, as partes assumem obrigações distintas, conforme a seguir especificado.

I – Compete à APESC, por meio da UNISC e do HSC:

a) planejar, organizar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as ações e atividades dos residentes, formando-os técnica e pedagogicamente, assumindo toda e qualquer responsabilidade, presente e futura, seja que natureza for;



- b) efetuar o pagamento mensal da bolsa a que o residente tem direito, não sendo este pagamento, em hipótese alguma, de responsabilidade do CISVALE;
- c) planejar as atividades em conjunto com as equipes do CISVALE.

II – Compete ao **CISVALE**:

- a) disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, as suas instalações e unidades para propiciar experiência prática de formação dos residentes, de forma gratuita;
- b) cooperar tecnicamente, quando possível, na realização de atividades de cunho científico;
- c) colaborar na formação integral dos residentes exigindo conhecimento, habilidade e atitudes pertinentes à atividade de médico em especialização;
- d) comunicar à Coordenação/Supervisão dos Programas de Residência Médica a ocorrência de infrações disciplinares ou atitudes incompatíveis com a ética profissional, submetendo-se o residente infrator aos procedimentos administrativos regrados por resolução da UNISC – HSC.

Subcláusula primeira. O presente convênio não acarretará qualquer custo financeiro ou administrativo ao CISVALE, bem como não implicará em comprometimento, cessão ou deslocamento de suas equipes técnicas para a execução das atividades vinculadas aos Programas de Residência Médica.

Subcláusula segunda. Os atos praticados exclusivamente por residentes ou por quaisquer profissionais vinculados à APESC/UNISC/HSC, por força deste instrumento, que venham a gerar repercussão civil, administrativa e/ou penal, serão de responsabilidade dos próprios residentes e/ou da APESC, não recaindo sobre o CISVALE qualquer ônus, corresponsabilidade ou solidariedade decorrente dessas condutas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cada uma das partes responsabiliza-se exclusivamente, por toda e qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada ao seu pessoal envolvido na execução de atividades vinculadas ao presente instrumento, isentando a outra de qualquer responsabilidade.

Subcláusula única. Os profissionais disponibilizados pelo CISVALE para desenvolvimento de quaisquer atividades, nos termos avençados neste instrumento, não possuem qualquer vínculo com a APESC.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes e seus prepostos comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações que tiverem acesso e conhecimento por força deste instrumento, pelo prazo de sua vigência, bem como após o seu termo final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cada uma das partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos somente de modo a viabilizar a execução do presente instrumento, em conformidade, especialmente, ao que dispõe o art. 7º, incisos II, V e VI e IX, cumulados com o art. 11, inciso II, alíneas a, d e g, da LGPD.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula única. Transcorrido o prazo de vigência previsto, sem oposição no prazo assinalado, o contrato passa a ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação formal emitida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Subcláusula primeira. Além das hipóteses legais, o presente Instrumento poderá ser rescindido, quando verificada a ocorrência do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente de notificação, protesto e interpelação para esse fim específico.

Subcláusula segunda. Na hipótese de rescisão, estando em curso alguma atividade, fica resguardado o direito de conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio, desde que não resolvidas administrativamente.

As Partes declaram ciência e aceitam que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinatura eletrônica, e reconhecem a existência, validade, eficácia e exclusividade do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, e § 2º, da MP 2.200-2/2001.

Santa Cruz do Sul, data da assinatura digital.

Giana Diesel Sebastiany



Assinado digitalmente por

RAFAEL FREDERICO HENN:66931126091

Data/Hora: 23/01/2026 10:42:53

Direção de Ensino e Pesquisa
APESC/HSC
Prof.^a Giana Diesel Sebastiany

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO
SUL – APESC
Prof. Rafael Frederico Henn

Gilson Adriano Becker

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE
Gilson Adriano Becker

Testemunhas:

Augusto Lied Hirsch

Victor Armani dos Santos

Nome: Augusto Lied Hirsch

Nome: Victor Armani dos Santos



Assinado digitalmente por

ANNIE CARNIEL:99155699049

Data/Hora: 23/01/2026 09:55:41





748930 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE

Data e Hora de Criação: 22/01/2026 às 11:08:12

Documentos que originaram esse envelope:

- Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 27e48b32651e399f52528b69795b9c43883529b3eaa06250c8e4ffc31eb9e34a

[SHA512]: e015ba85dbd8a68a355e081832f59ef5188ff804e676a30e501fc0fe7e236a7b3c72b4a47dc57ff14dc91d9f41e37cf08a90e837655716a727ad633ef9a57be6

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Augusto Lied Hirsch (augustohirsch@unisc.br)

Data/Hora: 22/01/2026 - 11:23:52, IP: 200.17.83.177

[SHA256]: 5b84ae2ff506bd4ea6966714258592e601b8f9b9a5d070622c5f303657f04d87

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Victor Armani dos Santos (compras@cisvalerp.com.br)

Data/Hora: 22/01/2026 - 13:55:19, IP: 179.127.139.41

[SHA256]: 76a3f0a0ecbb84d92490ad5706efd06a40c196c992ee78a26f5b3a5a15478670

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO COMO PARTE - Gilson Adriano Becker (diretoria@cisvalerp.com.br)

Data/Hora: 22/01/2026 - 17:02:07, IP: 179.127.139.41

[SHA256]: 227bbe85350103b37dc3217c24799871cec7ad25d961dfb47f3779d86285882

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO COMO PARTE - Giana Diesel Sebastiany (giana@unisc.br)

Data/Hora: 22/01/2026 - 17:18:55, IP: 200.17.83.173

[SHA256]: ca0f2b2083edc7f292a0c8d4c04dd4218c51f5cfce942ddd887ac94c0f3deb6f

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



APROVADO - Assessoria Jurídica - Hospital Santa Cruz (ajurhsc@unisc.br)

Data/Hora: 23/01/2026 - 09:55:41, IP: 200.17.83.174

[SHA256]: 002711a9ecba62ab910794ad609646552b0ebb6e4c66ff4b87407906ff82bc03

Assinatura Eletrônica Qualificada (Conforme MP 2.200-2/01 e Lei nº 14.063/20, art. 4º, III)



ASSINADO COMO PARTE - Rafael Frederico Henn (assinaturasgabinete@unisc.br)

Data/Hora: 23/01/2026 - 10:42:53, IP: 200.17.83.231, Geolocalização: [-29.697361, -52.438195]

[SHA256]: aa74d78e3f44401d8bb7de46cbad27c133a25ba6e9ea047acc58c6d88817f8a2

Assinatura Eletrônica Qualificada (Conforme MP 2.200-2/01 e Lei nº 14.063/20, art. 4º, III)

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/01/2026 10:42:54 - Envelope finalizado por assinaturasgabinete@unisc.br, IP 200.17.83.231
23/01/2026 10:42:53 - Assinatura realizada por assinaturasgabinete@unisc.br, IP 200.17.83.231
23/01/2026 10:42:46 - Envelope visualizado por assinaturasgabinete@unisc.br, IP 200.17.83.231
23/01/2026 10:42:44 - Envelope autenticado com Certificado Digital por assinaturasgabinete@unisc.br, IP 200.17.83.231
23/01/2026 09:55:41 - Assinatura realizada por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174
23/01/2026 09:54:14 - Envelope visualizado por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174
23/01/2026 09:54:09 - Envelope autenticado com Certificado Digital por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174
22/01/2026 17:18:55 - Assinatura realizada por giana@unisc.br, IP 200.17.83.173
22/01/2026 17:18:15 - Envelope visualizado por giana@unisc.br, IP 200.17.83.173
22/01/2026 17:02:07 - Assinatura realizada por diretoria@cisvalerp.com.br, IP 179.127.139.41
22/01/2026 13:55:19 - Assinatura realizada por compras@cisvalerp.com.br, IP 179.127.139.41
22/01/2026 11:23:52 - Assinatura realizada por augustohirsch@unisc.br, IP 200.17.83.177
22/01/2026 11:22:38 - Envelope visualizado por augustohirsch@unisc.br, IP 200.17.83.177
22/01/2026 11:20:36 - Envelope registrado na Blockchain por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e
validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI),
em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade de Santa Cruz do Sul**





748930 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE

Data e Hora de Criação: 22/01/2026 às 11:08:12

Documentos que originaram esse envelope:

- Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 27e48b32651e399f52528b69795b9c43883529b3eaa06250c8e4ffc31eb9e34a

[SHA512]: e015ba85dbd8a68a355e081832f59ef5188ff804e676a30e501fc0fe7e236a7b3c72b4a47dc57ff14dc91d9f41e37cf08a90e837655716a727ad633ef9a57be6

Histórico de eventos registrados neste envelope

22/01/2026 11:20:35 - Envelope encaminhado para assinaturas por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174

22/01/2026 11:08:13 - Envelope criado por ajurhsc@unisc.br, IP 200.17.83.174